



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ 45.283.009/0001-95.

I – Objeto da Parceria: Garantir os direitos da pessoa idosa conforme Estatuto do Idoso, fortalecer e ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam o segmento do idoso, conforme detalhado no plano de trabalho.

II - A entidade se encontra instalada a Av. Dr. Roberto Rios nº 999, Bairro Derby Club, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal do Idoso. A entidade têm por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo , assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAES do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução; Articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas para assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em quaisquer aspectos; Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

deficiência, promovendo a ação dos órgão competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação; Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE; Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso; Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões e ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano; Divulgar no município as experiências Apaeanas; Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitarem; Desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
265	21/01/2019	98.191,53	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
274	01/02/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
1843	01/03/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
3579	24/04/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
4663	14/05/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
5328	03/06/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

6540	05/07/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
7462	02/08/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
7483	02/08/2019	60.000,00	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
8782	04/09/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
9983	03/10/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
11364	05/11/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
12146	02/12/2019	13.800,77	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais
TOTAL		R\$ 310.000,00	

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, garantir os direitos da pessoa idosa conforme Estatuto do Idoso, fortalecer e ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam o segmento do idoso, conforme detalhado no plano de trabalho, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade obteve R\$ 867,93 de rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

VIII – No processo de conferência das contas apresentadas, houve questionamento de algumas despesas gastas com o recurso público em questão, sendo que após questionamento à OSC, a respeito dessas despesas, a resposta não elucidou totalmente os apontamentos do Departamento de Prestação de Contas, sendo assim submetemos as despesas, ofício resposta da OSC e Análise do Departamento de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que orientou pelo aceite das contas em sua totalidade, conforme processo administrativo nº 8.554/2020.

IX - Não houve glosas ou devoluções dos valores repassados, o valor de R\$ 16,18, não utilizado, foi autorizado para aplicação no exercício subsequente.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam garantir os direitos da pessoa idosa conforme Estatuto do Idoso, fortalecer e ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam o segmento do idoso, conforme detalhado no plano de trabalho, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Fomento foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Fabio Alves Ferreira, CPF: 278.654.358-43, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

ANDRE GUIMARAES DE CASTRO
Gestor do Fundo Municipal do Idoso